

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.25-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07290001/25/DIV

Torna-se público que a Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Tecnologia, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria de Agricultura e Pecuária, por meio da Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 15 de setembro de 2025

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.1. **A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do CADASTRO

DE FORNECEDORES, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça**

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 28 de agosto de 2025.



JOABE CARDOSO FARIAS
Secretaria de Administração
e Planejamento

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação
e Tecnologia

EUSÉBIO LOPES XIMENES
Secretaria de Cultura

JOSÉ CARLOS SALES LIRA
Secretaria de Agricultura
e Pecuária

AUGUSTO EDVAN FARIAS
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Civil

TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Secretaria de Assistência Social

ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Saúde

CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO
Secretaria de Esporte e Juventude

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07290001/25/DIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.25-PE-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Apesar que já foi realizado um procedimento licitatório para esse mesmo objeto, a Administração optou por realizar um novo procedimento somente para alguns itens, tendo em vista a recusa em prorrogar o contrato por parte da empresa contratada para os itens solicitados neste termo. Para garantir a continuidade dos fornecimentos dos itens discriminados abaixo, faz-se necessária a abertura de um novo processo de contratação para o mesmo objeto, ressaltamos que os itens discriminados abaixo não se encontram vigentes no procedimento licitatório anterior. Diante do exposto, a presente justificativa fundamenta a necessidade e a vantajosidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos fornecimentos dos itens e assegurar o interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Extrator grampo	209.0	Unidade	3,86	806,74
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 5 MM					
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797.0	Caixa	5,13	4.088,61
Especificação : CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.					
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195.0	Unidade	8,73	1.702,35
TINTA PARA CARIMBO Cor: azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml.					
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1197.0	Caixa	6,44	7.708,68
TINTA GUACHE Com composição de resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservante à base de isotiazolinonas isento de cloro; solúvel em água; apropriado para pinturas em papel, papelão e cartolina; atóxica; caixa com 06 potes de 15ml em cores variadas; constar na embalagem selo de segurança inmetro, data de vencimento; validade mínima de 18 meses no ato da entrega					
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1740.0	Unidade	3,37	5.863,80
TESOURAS SEM PONTA Com suporte de plástico na extremidade. 13cm					
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335.0	Unidade	20,87	6.991,45
TESOURA Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento de 21cm.					



7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374.0	Unidade	5,90	2.206,60
RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível					
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3400.0	Unidade	1,70	5.780,00
RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.					
9	PILHA ALCALINA AAA	538.0	Pacote	6,38	3.432,44
PILHA ALCALINA AAA Tipo palito, cartela com 02 unidades.					
10	PILHA ALCALINA AA	688.0	Pacote	6,51	4.478,88
PILHA ALCALINA AA pequena, cartela com 02 unidades.					
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160.0	Unidade	47,89	7.662,40
CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO Material: acrílico. Cor: transparente. dimensões de 18,7X26,5X 5ICM , tipo Tripla (três andares), desmontável.					
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135.0	Unidade	31,24	4.217,40
PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas. Material: aço. Tipo: mesa. Capacidade: perfuração mínimo de 10. Funcionamento: manual. Características adicionais: base em pvc.					
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636.0	Caixa	12,32	7.835,52
Especificação : GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids					
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435.0	Caixa	27,96	12.162,60
Especificação : GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/6, galvanizado, cx c/ 5000 unid.					
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282.0	Unidade	27,65	7.797,30
GRAMPEADOR Tipo: tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade de até 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/06.					
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577.0	Estojo	7,43	4.287,11
CANETAS HIDROGRÁFICA Com 06 cores. Ponta porosa resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, atóxico, tinta indelével, segura para o uso em documentos, cheques, etc, útil para escrever ou desenhar, tinta de secagem rápida resistente à água e à umidade, ponta de aproximadamente 1,0mm. Conjunto com 06 unidades.					
17	CANETA MARCA-TEXTO	380.0	Caixa	36,65	13.927,00
CANETA MARCA-TEXTO Material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno. Cores: variadas . Tipo: não recarregável. Características adicionais: traço 4 mm, filtro poliéster, base d' água. Caixa com 12 unidades.					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149.0	Caixa	57,79	8.610,71
CANETA ESFEROGRÁFICA Material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cor: Vermelha Características adicionais: material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada.Caixa com 50 unidades.					
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153.0	Unidade	5,30	810,90
Lâmina com 18mm, material: corpo plástico, comprimento 17cm. características adicionais: graduável com trava de segurança.					
20	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	199.0	Unidade	11,57	2.302,43
Material caixa: plástico. Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido. cor: preto. tipo: entintada. comprimento: 12 cm e largura: 9 cm					
21	Apontador	2901.0	Unidade	2,68	7.774,68
Apontador de lápis, com reservatório, fabricado em resina termoplástica com lâmina de aço carbono e de corte preciso.					
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36.0	Caderno	45,77	1.647,72
MOLHA DEDOS Material: base plástico, tampa plástico, carga creme atóxico, tamanho único, validade: carga 2 anos. Caixa com 12 unidades.					





23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132.0	Unidade	28,01	3.697,32
Pistola para cola quente pequena, possui potência de 10 watts bivolt 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial foi desenvolvida para bastões de cola de silicone de 7mm de diâmetro					
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo. Pacote com 100 gramas.	115.0	Pacote	7,74	890,10
ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo. Pacote com 100 gramas.					
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232.0	Pacote	75,85	17.597,20
Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.					
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380.0	Caixa	5,58	2.120,40
Especificação : PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com cabeça de plástico, 10MM.					
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119.0	Caixa	8,04	956,76
PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm, corpo de metal com pintura Epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unids.					
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163.0	Unidade	184,69	30.104,47
PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas. Material: aço. Tipo: mesa. Capacidade: perfuração mínimo de 10. Funcionamento: manual. Características adicionais: base em pvc.					
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116.0	Unidade	127,00	14.732,00
GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.					
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104.0	Unidade	105,39	10.960,56
GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido, tapeçaria, etc com altura de 145 mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.					
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515.0	Estojo	14,85	7.647,75
CANETAS HIDROGRÁFICA Com 12 cores. Ponta porosa resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, atóxico, tinta indelével, segura para o uso em documentos, cheques, etc, útil para escrever ou desenhar, tinta de secagem rápida resistente à água e à umidade, ponta de aproximadamente 1,0mm. Conjunto com 12 unidades.					
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315.0	Unidade	5,66	1.782,90
CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD, ponta poliéster de 2.0 mm com tinta à base de álcool resistente à água., tempo de secagem: 20 a 30 segundos. Cor: azul					
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243.0	Caixa	58,37	14.183,91
CANETA ESFEROGRÁFICA Material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cor: Preta Características adicionais: material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.					
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577.0	Caixa	58,26	33.616,02
CANETA ESFEROGRÁFICA Material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cor: Azul Características adicionais: material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.					
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106.0	Unidade	28,77	3.049,62
CALCULADORA Calculadora de mesa, com dígitos grandes, visor inclinado, móvel, formato horizontal, solar/bateria, teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grade total, memória, retorno de dígitos utiliza bateria ag13 com desligamento automático.					
36	CLIPS 6/0	608.0	Caixa	6,61	4.018,88
CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.					
37	CLIPS 4/0	603.0	Caixa	5,00	3.015,00
CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx c/50 unids.					
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610.0	Caixa	5,66	3.452,60



GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.					
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870.0	Caixa	5,67	4.932,90
GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.					
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895.0	Caixa	6,36	5.692,20
GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.					
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855.0	Caixa	4,87	4.163,85
GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.					
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497.0	Unidade	8,99	4.468,03
Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.					
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107.0	Unidade	2,72	291,04
Com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb velocidade: 12x embalagem: Estojo plástico com 1 unidade					
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162.0	Unidade	2,00	324,00
Com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 152x capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb					
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335.0	Unidade	2,00	670,00
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335.0	Unidade	2,66	891,10
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333.0	Unidade	4,03	1.341,99
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio					
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335.0	Unidade	7,64	2.559,40
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335.0	Unidade	8,93	2.991,55
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440.0	Unidade	1,51	664,40
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440.0	Unidade	3,86	1.698,40
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440.0	Unidade	3,77	1.658,80
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450.0	Unidade	3,30	1.485,00



PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574.0	Unidade	3,02	1.733,48
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570.0	Unidade	1,94	1.105,80
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140.0	Pacote	73,63	10.308,20
Refil de Cola Quente 11,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 36 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 11,2 (mm). Comprimento: 300 mm.					
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470.0	Unidade	5,03	2.364,10
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
58	PERCEVEJO LATONADO	220.0	Caixa	7,26	1.597,20
PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID, em metal latonado, 10MM					
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220.0	Caixa	10,00	2.200,00
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.					
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414.0	Caixa	32,47	13.442,58
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.					
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397.0	Caixa	34,40	13.656,80
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.					
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407.0	Caixa	23,25	9.462,75
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid					
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185.0	Unidade	3,92	725,20
DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR					
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5.0	Unidade	409,42	2.047,10
Modelo padrão de mesa, tipo facão, com pintura epóxi eletrostática para evitar oxidação. facas e peças em aço retificado, sistema de corte com cabo de borracha e mola para ajustar a pressão da faca superior. capacidade de 20 folhas de 75g cada, comprimento de corte de 38cm. área total da mesa: 35,5 x 45cm. largura da mesa: 34cm					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 366.396,68 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

2.3. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e

do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0301.04.122.0008.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0901.20.606.0055.2.061 - Funcionamento da Secretaria de Funcionamento da Secretaria de, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0801.08.122.0137.2.045 - Manutenção Secretaria de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.047 - Bloco | da Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.052 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016



- Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.048 - Gestão Descentralizadora dos Programas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1401.13.392.0407.2.070 - Implantação da Rede de Tecnologia informática, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0601.12.361.0008.2.014 - Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0602.12.365.0371.2.022 - Manutenção da Rede de Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0602.12.361.0024.2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0603.12.365.0371.2.026 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0603.12.361.0024.2.024 - Manut.e Func.das Atividades do Ensino, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1501.27.812.0008.2.074 - Manutenção da Secretaria de e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0701.10.122.0008.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0702.10.301.0271.2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1901.06.182.0101.2.082 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07290001/25/DIV

RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

LOTE I					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
17	CANETA MARCA-TEXTO	380,0	Caixa	R\$ 36,65	R\$ 13.927,00
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315,0	Unidade	R\$ 5,66	R\$ 1.782,90
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335,0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 670,00
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335,0	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 891,10
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333,0	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 1.341,99
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335,0	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 2.559,40
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335,0	Unidade	R\$ 8,93	R\$ 2.991,55
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440,0	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 664,40
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440,0	Unidade	R\$ 3,86	R\$ 1.698,40
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440,0	Unidade	R\$ 3,77	R\$ 1.658,80
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450,0	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574,0	Unidade	R\$ 3,02	R\$ 1.733,48
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570,0	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 1.105,80
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470,0	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 2.364,10
Valor total do lote: R\$ 34.873,92					

LOTE II					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577,0	Estojo	R\$ 7,43	R\$ 4.287,11
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149,0	Caixa	R\$ 57,79	R\$ 8.610,71
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515,0	Estojo	R\$ 14,85	R\$ 7.647,75
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243,0	Caixa	R\$ 58,37	R\$ 14.183,91
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577,0	Caixa	R\$ 58,26	R\$ 33.616,02
Valor total do lote: R\$ 68.345,50					

LOTE III					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797,0	Caixa	R\$ 5,13	R\$ 4.088,61
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380,0	Caixa	R\$ 5,58	R\$ 2.120,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07290001/25/DIV

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119,0	Caixa	R\$ 8,04	R\$ 956,76
36	CLIPS 6/0	608,0	Caixa	R\$ 6,61	R\$ 4.018,88
37	CLIPS 4/0	603,0	Caixa	R\$ 5,00	R\$ 3.015,00
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610,0	Caixa	R\$ 5,66	R\$ 3.452,60
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870,0	Caixa	R\$ 5,67	R\$ 4.932,90
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895,0	Caixa	R\$ 6,36	R\$ 5.692,20
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855,0	Caixa	R\$ 4,87	R\$ 4.163,85
58	PERCEVEJO LATONADO	220,0	Caixa	R\$ 7,26	R\$ 1.597,20
Valor total do lote: R\$ 34.038,40					

LOTE IV

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636,0	Caixa	R\$ 12,32	R\$ 7.835,52
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435,0	Caixa	R\$ 27,96	R\$ 12.162,60
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220,0	Caixa	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414,0	Caixa	R\$ 32,47	R\$ 13.442,58
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397,0	Caixa	R\$ 34,40	R\$ 13.656,80
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407,0	Caixa	R\$ 23,25	R\$ 9.462,75
Valor total do lote: R\$ 58.760,25					

LOTE V

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135,0	Unidade	R\$ 31,24	R\$ 4.217,40
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282,0	Unidade	R\$ 27,65	R\$ 7.797,30
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163,0	Unidade	R\$ 184,69	R\$ 30.104,47
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116,0	Unidade	R\$ 127,00	R\$ 14.732,00
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104,0	Unidade	R\$ 105,39	R\$ 10.960,56
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5,0	Unidade	R\$ 409,42	R\$ 2.047,10
Valor total do lote: R\$ 69.858,83					

LOTE VI

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132,0	Unidade	R\$ 28,01	R\$ 3.697,32
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232,0	Pacote	R\$ 75,85	R\$ 17.597,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07290001/25/DIV

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140,0	Pacote	R\$ 73,63	R\$ 10.308,20
Valor total do lote: R\$ 31.602,72					

LOTE VII					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Extrator grampo	209,0	Unidade	R\$ 3,86	R\$ 806,74
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195,0	Unidade	R\$ 8,73	R\$ 1.702,35
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1197,0	Caixa	R\$ 6,44	R\$ 7.708,68
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1740,0	Unidade	R\$ 3,37	R\$ 5.863,80
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335,0	Unidade	R\$ 20,87	R\$ 6.991,45
7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374,0	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 2.206,60
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3400,0	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 5.780,00
9	PILHA ALCALINA AAA	538,0	Pacote	R\$ 6,38	R\$ 3.432,44
10	PILHA ALCALINA AA	688,0	Pacote	R\$ 6,51	R\$ 4.478,88
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160,0	Unidade	R\$ 47,89	R\$ 7.662,40
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153,0	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 810,90
20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	199,0	Unidade	R\$ 11,57	R\$ 2.302,43
21	Apontador	2901,0	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 7.774,68
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36,0	Caderno	R\$ 45,77	R\$ 1.647,72
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo.Pacote com 100 gramas.	115,0	Pacote	R\$ 7,74	R\$ 890,10
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106,0	Unidade	R\$ 28,77	R\$ 3.049,62
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497,0	Unidade	R\$ 8,99	R\$ 4.468,03
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107,0	Unidade	R\$ 2,72	R\$ 291,04
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162,0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 324,00
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185,0	Unidade	R\$ 3,92	R\$ 725,20
Valor total do lote: R\$ 68.917,06					

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 07290001/25/DIV



Unidade responsável

Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Varjota



Data

19/08/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Varjota, Ceará, enfrenta desafios significativos relacionados à insuficiência dos materiais de expediente necessários para o funcionamento adequado de suas diversas Secretarias. O aumento contínuo das demandas administrativas e operacionais tem evidenciado a incapacidade das estruturas disponíveis de suprir as necessidades essenciais do município, especialmente em face dos requisitos cada vez mais complexos e atualizados do serviço público. Essa situação tem gerado impactos diretos sobre a eficiência operacional das Secretarias, comprometendo a qualidade do atendimento à população e a efetividade das ações administrativas, contrariando os interesses coletivos conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não satisfação desta demanda pode resultar na interrupção de atividades essenciais, prejudicando a continuidade dos serviços prestados pelo município e impedindo o cumprimento das metas estabelecidas para o desenvolvimento local. Esse cenário afeta, de maneira significativa, tanto as operações internas quanto a percepção de qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, o que poderia levar a um aumento no descontentamento popular e a uma redução na confiança pública na gestão municipal. Desta forma, a contratação dos materiais de expediente se mostra uma medida de interesse público, necessária para assegurar a regularidade e a eficácia das atividades administrativas.

A realização desta contratação tem como principal objetivo garantir a continuidade eficiente dos serviços públicos, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração ao assegurar a adequação e modernização das estruturas operacionais e o cumprimento das diretrizes institucionais de melhoria de desempenho e economicidade. Através desta ação, espera-se alcançar a melhoria na produtividade



das Secretarias, promovendo a economicidade e o uso racional de recursos, conforme os propósitos delineados nos instrumentos de planejamento, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalmente identificado neste processo.

Em conclusão, a contratação prevista é um componente imprescindível para a solvência dos problemas identificados, permitindo que a Administração do município de Varjota alcance suas metas institucionais de maneira eficaz, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles dispostos nos arts. 5º, 6º, 11, e art. 18, § 2º, os quais orientam para a seleção da proposta mais vantajosa e do resultado mais benéfico para a coletividade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao e Planejamem	JOABE CARDOSO FARIAS
Secretaria de Agricultura e Pecuaria	JOSÉ CARLOS SALES LIRA
Secretaria de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Secretaria de Cultura	EUSÉBIO LOPES XIMENES
Secretaria de Educacao e Tecnologia	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Esporte e Juventude	CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO
Secretaria de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil	AUGUSTO EDVAN FARIAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de materiais de expediente e correlatos, por parte da Prefeitura Municipal de Varjota-CE, surge da demanda contínua das diversas Secretarias do Município para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas. Esta necessidade é reafirmada por indicadores operacionais que evidenciam a inadequação dos estoques atuais em face da demanda,

comprometendo a eficácia das operações diárias. Assim, destaca-se a importância de atender aos objetivos estratégicos do Município, que incluem a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais de expediente compreendem quesitos como durabilidade, adequação ao uso pretendido e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Tais padrões são fundamentados na exigência de economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais adquiridos ofereçam o melhor custo-benefício à Administração. Em virtude das especificidades técnicas dos materiais requisitados, não se aplica o uso de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não há itens compatíveis ou adequados para a presente contratação.

A vedação de indicação de marcas ou modelos é respeitada, seguindo o princípio da competitividade, exceto em situações em que características essenciais justifiquem tecnicamente tal indicação, evitando, assim, a percepção de direcionamento na compra. Os materiais requisitados não se enquadram como bens de luxo, atendendo ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e evitando a aquisição de itens que não sejam essenciais.

A entrega ou execução eficiente dos materiais deve assegurar a continuidade das operações administrativas sem incorrer em custos administrativos elevados. Os fornecedores deverão oferecer suporte técnico adequado ou garantia, conforme exigido pela quantidade estimada dos materiais. No que se refere à sustentabilidade, adotar-se-ão critérios como o uso de materiais recicláveis e a minimização de geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos orientam o levantamento de mercado, assegurando que apenas fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e condições operacionais sejam considerados, sem restringir de forma desnecessária a competitividade. A adequação dos requisitos às reais necessidades da Administração Municipal é respaldada por sua indispensabilidade ou possibilidade de flexibilização, quando justificado.

Em resumo, os requisitos elencados são pautados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais vantajosa, nos termos do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise empreendida levou em consideração a 'Descrição da Necessidade da Contratação' para determinar a natureza do objeto, identificando-o como aquisição de

materiais de expediente e correlatos para atender as diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. Essa categorização como bens consumíveis guiará o desenvolvimento de estratégias de busca e avaliação do mercado.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando contratações similares por outras administrações municipais, onde foram observados modelos de aquisição e valores de referência. Dados coletados de fontes públicas, fornecendo uma base sólida de valores de mercado correntes e tendências setoriais. Destacaram-se inovações como a adoção de produtos sustentáveis com certificação ambiental, contribuindo para o atendimento de diretrizes de sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a suprir as diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme a necessidade identificada no ETP. A solução foi elaborada visando garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços administrativos, essenciais para o bom funcionamento da Administração Municipal.

Os materiais a serem adquiridos incluem itens de uso cotidiano como canetas, grampeadores e outros produtos correlatos. Esses itens são essenciais para o andamento das atividades internas das secretarias, garantindo que as operações diárias sejam realizadas de forma eficiente e sem interrupções.

Esta aquisição levará em consideração a padronização dos produtos para assegurar a compatibilidade e a qualidade, além de aproveitar as condições econômicas e de mercado mais favoráveis. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, tal como sugerido, visa assegurar a economicidade e ampliar a concorrência, garantindo a seleção das ofertas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a solução contempla a contratação por lote, o que permite um melhor parcelamento dos custos e facilita a gestão dos materiais adquiridos, beneficiando a logística interna das secretarias municipais.

Ao adotar esta solução, serão atendidos não apenas os requisitos técnicos de eficiência e adequação ao interesse público, como também as diretrizes de planejamento e economicidade estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado realizado comprova a viabilidade da aquisição, com fornecedores aptos e obrigados a apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado. Assim, esta solução se apresenta como a alternativa mais adequada aos objetivos institucionais e operacionais da Prefeitura Municipal de Varjota.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Extrator grampo	209,000	Unidade
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797,000	Caixa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195,000	Unidade
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1.197,000	Caixa
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1.740,000	Unidade
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335,000	Unidade
7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374,000	Unidade
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3.400,000	Unidade
9	PILHA ALCALINA AAA	538,000	Pacote
10	PILHA ALCALINA AA	688,000	Pacote
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160,000	Unidade
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135,000	Unidade
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636,000	Caixa
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435,000	Caixa
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282,000	Unidade
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577,000	Estojo
17	CANETA MARCA-TEXTO	380,000	Caixa
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149,000	Caixa
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153,000	Unidade
20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	199,000	Unidade
21	Apontador	2.901,000	Unidade
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36,000	Caderno
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132,000	Unidade
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo.Pacote com 100 gramas.	115,000	Pacote
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232,000	Pacote
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380,000	Caixa
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119,000	Caixa
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163,000	Unidade
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116,000	Unidade
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104,000	Unidade
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515,000	Estojo
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315,000	Unidade
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243,000	Caixa
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577,000	Caixa
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106,000	Unidade
36	CLIPS 6/0	608,000	Caixa
37	CLIPS 4/0	603,000	Caixa
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610,000	Caixa
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870,000	Caixa
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895,000	Caixa
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855,000	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497,000	Unidade
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107,000	Unidade
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162,000	Unidade
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335,000	Unidade
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335,000	Unidade
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333,000	Unidade
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335,000	Unidade
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335,000	Unidade
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440,000	Unidade
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440,000	Unidade
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440,000	Unidade
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450,000	Unidade
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574,000	Unidade
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570,000	Unidade
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140,000	Pacote
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470,000	Unidade
58	PERCEVEJO LATONADO	220,000	Caixa
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220,000	Caixa
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414,000	Caixa
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397,000	Caixa
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407,000	Caixa
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185,000	Unidade
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Extrator grampo	209,000	Unidade	3,86	806,74
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797,000	Caixa	5,13	4.088,61
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195,000	Unidade	8,73	1.702,35
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1.197,000	Caixa	6,44	7.708,68
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1.740,000	Unidade	3,37	5.863,80
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335,000	Unidade	20,87	6.991,45
7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374,000	Unidade	5,90	2.206,60
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3.400,000	Unidade	1,70	5.780,00
9	PILHA ALCALINA AAA	538,000	Pacote	6,38	3.432,44
10	PILHA ALCALINA AA	688,000	Pacote	6,51	4.478,88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160,000	Unidade	47,89	7.662,40
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135,000	Unidade	31,24	4.217,40
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636,000	Caixa	12,32	7.835,52
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435,000	Caixa	27,96	12.162,60
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282,000	Unidade	27,65	7.797,30
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577,000	Estojo	7,43	4.287,11
17	CANETA MARCA-TEXTO	380,000	Caixa	36,65	13.927,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149,000	Caixa	57,79	8.610,71
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153,000	Unidade	5,30	810,90
20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	199,000	Unidade	11,57	2.302,43
21	Apontador	2.901,000	Unidade	2,68	7.774,68
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36,000	Caderno	45,77	1.647,72
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132,000	Unidade	28,01	3.697,32
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo.Pacote com 100 gramas.	115,000	Pacote	7,74	890,10
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232,000	Pacote	75,85	17.597,20
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380,000	Caixa	5,58	2.120,40
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119,000	Caixa	8,04	956,76
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163,000	Unidade	184,69	30.104,47
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116,000	Unidade	127,00	14.732,00
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104,000	Unidade	105,39	10.960,56
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515,000	Estojo	14,85	7.647,75
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315,000	Unidade	5,66	1.782,90
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243,000	Caixa	58,37	14.183,91
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577,000	Caixa	58,26	33.616,02
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106,000	Unidade	28,77	3.049,62
36	CLIPS 6/0	608,000	Caixa	6,61	4.018,88
37	CLIPS 4/0	603,000	Caixa	5,00	3.015,00
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610,000	Caixa	5,66	3.452,60
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870,000	Caixa	5,67	4.932,90
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895,000	Caixa	6,36	5.692,20
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855,000	Caixa	4,87	4.163,85
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497,000	Unidade	8,99	4.468,03
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107,000	Unidade	2,72	291,04
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162,000	Unidade	2,00	324,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335,000	Unidade	2,00	670,00
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335,000	Unidade	2,66	891,10
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333,000	Unidade	4,03	1.341,99
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335,000	Unidade	7,64	2.559,40
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335,000	Unidade	8,93	2.991,55
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440,000	Unidade	1,51	664,40
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440,000	Unidade	3,86	1.698,40
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440,000	Unidade	3,77	1.658,80
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450,000	Unidade	3,30	1.485,00
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574,000	Unidade	3,02	1.733,48
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570,000	Unidade	1,94	1.105,80
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140,000	Pacote	73,63	10.308,20
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470,000	Unidade	5,03	2.364,10
58	PERCEVEJO LATONADO	220,000	Caixa	7,26	1.597,20
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220,000	Caixa	10,00	2.200,00
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414,000	Caixa	32,47	13.442,58
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397,000	Caixa	34,40	13.656,80
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407,000	Caixa	23,25	9.462,75
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185,000	Unidade	3,92	725,20
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5,000	Unidade	409,42	2.047,10

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 366.396,68 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica que esta prática visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida sempre que viável e economicamente vantajosa para a Administração, sendo este exame obrigatório no ETP, conforme o art. 18, §2º. A consideração de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente viável e pautada pela 'Seção 4 - Solução como um Todo', avaliando os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se se o objeto permite tal divisão conforme o §2º do art. 40. Considerando a indicação prévia no processo administrativo de realização por lotes, o mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes segmentos do objeto. Isso facilita a ampliação da competitividade (art. 11), ao permitir que requisitos de habilitação sejam proporcionais. Pode-se beneficiar do aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, alinhando-se com as revisões técnicas e demandas dos setores, com base na pesquisa de mercado conduzida.

Embora o parcelamento seja viável, a execução em lotes pode ser preferida, conforme sugerido. Esta prática pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, além de aumentar a competitividade e facilitar a gestão logística. Desta maneira, mantemos uma flexibilidade adequada às operações e às peculiaridades do mercado fornecedor, enfatizado também pelo art. 5º.

No que diz respeito aos impactos na gestão e fiscalização, o parcelamento em lotes proporciona vantagens em termos de controle e acompanhamento descentralizado, ainda que exija uma capacidade administrativa robusta. Adotar a execução por lotes pode aprimorar a eficiência de fiscalização e controle contratual, distribuindo de forma equitativa a responsabilização técnica e administrativa, de acordo com as capacidades institucionais, observando os princípios de eficiência do art. 5º.

Com base nesta análise, recomenda-se fortemente a execução por lotes como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem não somente atende aos resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', como também promove economicidade e maior competitividade, alinhando-se aos princípios consagrados nos arts. 5º e 11, e observando os critérios delineados no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, o que indica um planejamento consistente e alinhado com a estratégia administrativa. Esta previsão no PCA assegura a promoção de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), garantindo que as ações estejam em conformidade com os objetivos delineados no planejamento anual das contratações, reafirmando o compromisso com a eficiência e resultados vantajosos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais de expediente e correlatos incluem a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos

recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preconizado pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação atende à necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e alicerça a elaboração do termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII. Espera-se uma otimização das operações administrativas das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, por meio da redução de custos operacionais, aumento da eficiência e diminuição de retrabalho. Com a solução proposta, em consonância com o levantamento de mercado, os materiais adquiridos permitirão um suprimento contínuo adequado, reduzindo o desperdício e a subutilização de recursos materiais. Adicionalmente, a busca por fornecedores competitivos contribuirá para a redução dos custos unitários, promovendo ganhos de escala.

A eficiente gestão dos recursos humanos será potencializada através da racionalização de tarefas, possível pela disponibilidade dos materiais necessários no momento adequado, minimizando interrupções e permitindo que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado. Financeiramente, a previsão de custos dentro da realidade de mercado, conforme identificado no estudo preliminar, busca garantir que os preços acordados sejam os mais favoráveis possíveis, maximizando o poder de compra da administração pública e respeitando o princípio da competitividade previsto no art. 11 da legislação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação da modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de materiais de expediente e correlatos destinados às diversas Secretarias do Município de Varjota-CE pondera sobre a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação à contratação tradicional, considerando critérios técnicos, econômicos,

operacionais e jurídicos. De acordo com a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo, é crucial garantir que a aquisição seja compatível com a padronização e a repetitividade, características do SRP favoráveis à gestão de compras contínuas e compartilhadas. No entanto, a contratação tradicional é mais indicada quando há demandas pontuais ou conhecidas, oferecendo assim maior segurança jurídica e imediatidade.

Do ponto de vista da economicidade, enquanto o SRP possibilita economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, a contratação tradicional otimiza demandas isoladas, ajustando-se diretamente às necessidades fixas da Administração. Essa análise deve ser sustentada por um levantamento de mercado capaz de demonstrar vantajosidade, conforme disposto no art. 5º. O SRP se apresenta como uma alternativa planejada e estruturada para contratações futuras, conforme arts. 82 e 86, exigindo planos de gestão e consultas a registros de preços existentes. Contrariamente, a contratação tradicional é mais prática e segura para atender demandas específicas já identificadas, conforme a capacidade administrativa local.

Embora o Sistema de Registro de Preços ofereça vantagens como agilidade e competitividade, promovendo a otimização de recursos e assegurando eficiência na execução das demandas contínuas, a avaliação do contexto específico mostra que a contratação tradicional é mais **adequada** para adquirir materiais de expediente por seu caráter fixo e definido, atendendo plenamente ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Portanto, é recomendado seguir pela contratação tradicional nesta instância para garantir que os recursos sejam otimizados de maneira eficaz.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática geralmente admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não existam vedações fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme indicado no art. 18, §1º, inciso I. No contexto específico da aquisição de materiais de expediente e correlatos para as diversas secretarias do Município de Varjota-CE, é crucial analisar a viabilidade e a vantajosidade dessa modalidade de contratação com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, sempre respeitando os princípios de eficiência, economicidade, e interesse público estabelecidos no art. 5º.

No tocante à compatibilidade do objeto da contratação com a participação de consórcios, deve-se avaliar se esta é exigida ou permitida em função da complexidade técnica, como nos casos de obras ou serviços que requerem o somatório de capacidades e especialidades múltiplas. No entanto, considerando a simplicidade e a natureza indivisível da aquisição de materiais de expediente, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**, favorecendo a simplicidade na gestão e fiscalização da execução contratual. Conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, este tipo de fornecimento contínuo tende a ser mais eficientemente gerido por um fornecedor único, otimizando a execução e o controle, o que está alinhado com os princípios do art. 5º da mesma Lei.



Outro aspecto a ser considerado são os impactos potenciais da inclusão de consórcios, que podem gerar aumento na complexidade da gestão e fiscalização contratual. Os benefícios de capacidade financeira aumentada que consórcios podem oferecer, com o acréscimo de até 30% na habilitação econômico-financeira, devem ser ponderados contra a simplicidade e economicidade resultantes de lidar com um único fornecedor. Essas considerações se tornam ainda mais relevantes diante das exigências legais para consórcios, como o compromisso de constituição formal, a escolha da empresa líder, e a responsabilidade solidária entre consorciados, conforme estipulado no art. 15. Entretanto, é importante destacar que a exclusão da participação consorciada pode ser necessária se, após análise, esta comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou a eficiência da execução, como indicado nos arts. 5º e 11 da Lei.

Com base nos critérios operacionais e nos resultados pretendidos, o ETP conclui que a vedação da participação de consórcios na atual contratação é a solução mais **adequada**, assegurando eficiência, economicidade, e segurança jurídica para a Administração Municipal. Assim, alinha-se estrategicamente aos resultados pretendidos pela Prefeitura de Varjota, fundamentando tecnicamente a decisão, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes se faz essencial no contexto do planejamento de aquisições, pois garante que a Administração Pública consiga integrar suas soluções com eficiência. Este exame metucioso visa identificar aquisições anteriores, em andamento ou previstas que compartilhem semelhanças com o objeto atual ou que tenham uma conexão lógica que possa afetar ou ser afetada pela solução em estudo. Tal análise previne duplicidades, aproveita oportunidades de economia de escala, e assegura um planejamento mais harmônico e racional, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover a padronização e economia conforme no art. 40 da mesma lei.

A avaliação das contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando a aquisição de materiais de expediente para as Secretarias do Município de Varjota-CE, contempla a revisão de contratações passadas e atuais, além de previsões futuras. Não há registros de contratos similares recentes ou planejados que poderiam ser unidos à presente demanda para gerar vantagens econômicas ou de padronização, evitando sobreposições e otimizando recursos. Quanto à transição ordenada de contratos, verifica-se que a contratação atual não depende de ajuste em outros acordos em vigor, não exigindo mudanças imediatas na logística ou especificações técnicas. O objeto da contratação não depende de infraestrutura adicional pré-existente ou de serviços complementares, indicando sua autonomia operacional.

Com base na análise empreendida, constatou-se que não há necessidade de modificar quantitativos, requisitos ou formas de contratação devido a contratações correlatas ou interdependentes inexistentes, o que denota independência do objeto em estudo. Assim, a solução proposta prossegue sem entraves adicionais, permitindo à Administração seguir diretamente para as fases de elaboração do termo de referência e edital, conforme regulado pela Lei nº 14.133/2021. Não foram identificadas

necessidades de providências adicionais com relação a contratos correlatos, garantindo um processo de aquisição fluído e alinhado às metas de eficiência e economicidade do município.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Varjota-CE pode ocasionar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia. Considerando o contexto da necessidade da contratação, esses impactos serão avaliados sob a ótica da sustentabilidade, conforme se estabelece no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise identificou que a emissão de gases e o uso intensivo de recursos energéticos são pontos de atenção. Para mitigar tais impactos, utilizar-se-á a análise do ciclo de vida dos produtos, incluindo produtos que possuam o selo Procel A, garantindo eficiência energética.

Medidas como a preferência por materiais biodegradáveis para itens descartáveis, são propostas para reduzir o impacto ambiental, conforme os princípios de planejamento sustentável do art. 12 da Lei. Estas medidas não apenas promovem a sustentabilidade como também valorizam a economicidade e a competitividade, resultando na proposta de contratação mais vantajosa. Além disso, a inclusão da logística reversa e a sustentabilidade na compra de materiais de expediente se alinham ao termo de referência especificado no art. 6º, inciso XXIII.

Em conformidade com o art. 11, a adequação destas medidas sustentáveis não implicará em barreiras indevidas à competitividade, mas sim otimizará o uso de recursos e assegurará que a Administração atinja os resultados pretendidos. As práticas de mitigação de impactos ambientais são, assim, tratadas como **essenciais** para otimizar os recursos, reduzir resíduos, e atingir a eficiência e a sustentabilidade desejadas. Em casos onde os impactos ambientais são mínimos ou ausentes, isso será tecnicamente fundamentado, promovendo a eficiência e o desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise, conforme os elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade discutidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui que a contratação proposta para a aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, é viável e adequada. Esta conclusão está embasada nos princípios de eficiência e interesse público (art. 5º), que guiam o processo licitatório para garantir que a oferta selecionada proporcione o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, segundo o ciclo de vida do objeto (art. 11).

O levantamento de mercado realizado demonstrou que a modalidade de Pregão Eletrônico, sugerida para esta contratação sem a adoção de Sistema de Registro de Preços, é apropriada para atrair uma ampla concorrência e garantir a economicidade do processo. A estimativa de quantidade e valores, conforme análise detalhada, foi delineada para assegurar que todos os requisitos técnicos e logísticos sejam atendidos, estabelecendo uma conexão direta com o planejamento estratégico da Administração (art. 40).

Considerando ainda o imposto pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, inciso XIII, que pede a obrigatoriedade do posicionamento conclusivo, o ETP destaca que a solução proposta é contundentemente sustentada pela pesquisa de mercado, que confirma a disponibilidade de fornecedores capazes de proporcionar os produtos em questão a preços compatíveis com os praticados pelo setor. Tal decisão se alinha ao Termo de Referência (arts. 6º, XXIII e 40), mostrando-se, assim, vantajosa para o setor público ao suprimir a demanda identificada com eficiência e legalidade.

Diante dos dados avaliados, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, alicerçando a decisão pela sua execução e evitando o replanejamento ou o cancelamento da contratação. A análise integrou, ainda, uma avaliação de riscos e sugeriu a implementação de mecanismos de mitigação, para que a contratação se mantenha dentro dos limites de previsibilidade e segurança jurídica. Em síntese, essa contratação é vital para a consecução dos objetivos das Secretarias demandantes e, por conseguinte, deve ser incorporada aos processos de aquisição vigentes, com vista a sustentar as atividades administrativas fundamentais do município de Varjota-CE.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.25-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07290001/25/DIV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 07290001/25/DIV e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014.25-PE-DIV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: Aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação XXXXXXXXXXXXX;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da CONTRATANTE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____